

# **O fantasma do "trabalho escravo", novo "risco Brasil"**

**Nelson Ramos Barretto**

*jornalista, escritor, colaborador da Associação dos Fundadores da TFP Tradição Família Propriedade*

Ementa: A condição dos trabalhadores assalariados agrícolas: reflexões sobre a existência e a propaganda do chamado “trabalho escravo”, a nova arma contra a propriedade privada no campo.

## **Introdução**

*“Uma cilada está montada contra o Brasil. Os primeiros atingidos serão os produtores rurais, com a expropriação de suas propriedades sem nenhuma indenização. Depois, virão os trabalhadores, com a diminuição dos empregos. E por fim a população, com a diminuição da produção de alimentos e o seu conseqüente aumento de preços”. Tal afirmação a fizemos no livro-reportagem **“Trabalho escravo’: nova arma contra a propriedade privada”**.*

Na calada da noite, no silêncio dos meios de comunicação e em meio à sonolência das classes proprietárias, no Congresso está sendo aprovada a Proposta de Emenda Constitucional, PEC 438/01, que prevê a expropriação sumária, sem indenização, das terras onde houver "trabalho escravo", uma figura jurídica ambígua que abre caminho para as maiores arbitrariedades.

## **Trabalho escravo?**

Redenção, cidade próspera do agronegócio no sul do Pará, é o município com o maior rebanho bovino do Brasil. Mas, segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT, é o lugar com a maior incidência de Trabalho Escravo (TE) no País. Diante do fato, as organizações do TE foram realizar um Fórum sobre o TE na cidade. Quase foram linchados. A população os recebeu com roupas e faixas pretas com os dizeres: *“Em Redenção não há trabalho escravo”*.

Como é possível uma campanha enorme com todo o aparato publicitário ser contestada no próprio foco do assim chamado TE? Qual a veracidade da existência do TE? Não estará havendo manipulação das palavras TE, aliás, com forte carga emotiva para perseguir proprietários rurais?

Seus protagonistas reconhecem a dificuldade de convencimento da opinião pública da existência do TE, sobretudo nas cidades do interior que conhecem mais de perto a situação dos trabalhadores rurais, e onde eles gozam de toda a liberdade de ir e vir.

No final de 2004, realizou-se em Brasília, no Auditório do Superior Tribunal de Justiça, a *II Jornada de Debates sobre o Trabalho Escravo*, cujo objetivo foi de pressionar a Câmara dos Deputados e, ao mesmo tempo, debater as resistências encontradas para aprovar a Proposta de Emenda Constitucional 438.

Revestida de solenidade, à *Jornada* estiveram presentes três ministros de Estado, além de magistrados, procuradores, auditores e fiscais do trabalho. Ubiratan Cazetta, Procurador Regional da República no Pará, manifestou-se preocupado com a aversão da opinião pública à questão; reclamou de quem considera normal o trabalhador tomar água de um riacho; e, fato inusitado, o trabalhador

–  
“escravo” resgatado volta, ato contínuo à “libertação”, para a mesma atividade. E desabafa: “*Estamos sendo derrotados. Não nas grandes cidades, mas em cidades como Redenção. A sociedade aceita como normais, o que nós classificamos como Trabalho Escravo.*”

Mas, afinal, o que é “trabalho escravo”? O que está sendo manipulado para golpear o tão combalido direito de propriedade no Brasil?

O livro ***TRABALHO ESCRAVO: Nova arma contra a propriedade privada***, editado pela Artpress Indústria Gráfica e Editora Ltda, São Paulo, 2004, pretende dar respostas concludentes. O trabalho passou a fazer parte da Coleção “Em defesa do Agronegócio”, uma campanha promovida pela Associação dos Fundadores da TFP – Tradição, Família e Propriedade.<sup>1</sup>

### **O fantasma da escravidão foi ressuscitado**

No dia 13 de maio de 1888, a Princesa Isabel assinou a Lei Áurea libertando todos os escravos no Brasil. Dia de grande festa, o parlamento do Império foi inundado com uma chuva de rosas. O embaixador norte-americano apanhou algumas flores, e disse: “*Quero guardar estas flores, como lembrança dessa maravilha. No Brasil a extinção da escravidão foi comemorada com flores, enquanto no meu país custou uma guerra civil com mais de um milhão de mortos*”.

Em pleno século XXI, assistimos a uma cena inversa. O Brasil, através de um embaixador, foi o primeiro e único país a reconhecer, em reunião oficial da ONU, a existência de “formas contemporâneas de escravidão”. Uma vergonha anunciada e proclamada no fórum internacional. Espanto geral. Nem os países africanos que ainda têm a escravidão legalizada fazem dela tal alarde. Muito menos a China e os países comunistas, que mantêm os “trabalhadores do povo” em regime forçado, reconhecem-no como escravidão! Coube ao governo brasileiro fazer mais essa propaganda negativa.

A mídia internacional vem dedicando grandes manchetes ao suposto trabalho escravo no Brasil. Este noticiário é alimentado pela CPT e pelas ONGs e ameaça o comércio externo brasileiro. A reportagem *Escravos do Aço*, publicada em julho do ano passado no *Observatório Social em Revista*, traz o título: *Carvão produzido com mão-de-obra escrava alimenta indústria dos EUA, aponta ONG*. Segundo Frei Xavier Plassat, coordenador da Campanha de Combate ao Trabalho Escravo, da Comissão Pastoral da Terra (CPT), as siderúrgicas se escondem atrás do argumento de que quem contratou o trabalhador foi o dono da carvoaria.

Será que de fato o fantasma da escravidão está rondando os nossos campos? Será que o Brasil regrediu mais de um século? Ou há manipulação de palavras e situações com finalidade escusa? Seria fazer aprovar uma lei socialista-comunista? A esquerda católica representada pela CPT, MST, certas ONGs, o Fórum de Porto Alegre, setores influentes da OIT e demais entidades que se apresentam como defensoras dos direitos humanos elegeram o setor mais dinâmico da economia brasileira – o agronegócio – como obstáculo principal a ser derrubado para alcançar sua meta socialista e igualitária.

Na verdade, trata-se de novo golpe contra a propriedade privada e que ameaça efetivar-se através de reforma da Constituição, fundamentada numa noção ambígua de “*trabalho escravo*”. Tal

---

<sup>1</sup> Coleção “Em defesa do Agronegócio”: O primeiro livro publicado é do advogado Gregorio Vivanco Lopes, *Pastoral da Terra e MST incendiam o País*, Editora Cruz de Cristo, SP, 2004.

**investida contra a propriedade particular** está para ser aprovada, mas isso não é ressaltado pelos meios de comunicação nem no burburinho das votações do Congresso.

A Comissão Especial da Câmara aprovou, em 12 de maio/2004, uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC 438/01) prevendo **desapropriação sem nenhuma indenização**, de terra ou imóveis urbanos, assim *como de todo e qualquer bem de valor econômico*, apreendidos em decorrência da exploração do trabalho escravo. Nas votações, houve até a presença de artistas de TV para pressionar deputados. Devido a um acordo apressado de líderes, no dia 11 de agosto/2004, o Plenário da Câmara aprovou em primeiro turno, por 326 votos a 10 e 8 abstenções, a emenda aglutinativa apresentada pelo deputado Tarcísio Zimmermann (PT-RS).

Mas, afinal, o que é *trabalho escravo*?

A expressão continua indefinida na Proposta de Emenda Constitucional. E, pior, foi estendida para as áreas urbanas. De modo que qualquer trabalho informal poderá servir de pretexto para o confisco de imóvel rural ou urbano. De acordo com o projeto em tramitação, o proprietário e seus herdeiros não terão direito a qualquer indenização.

\*\*\*

Por trás de uma causa nobre, como a luta contra a escravidão e a defesa da liberdade e da dignidade do trabalhador rural, adivinham-se outras intenções. A propósito, um esclarecido leitor da *Folha de S. Paulo* faz-se porta-voz de uma desconfiança que está no subconsciente de inúmeros brasileiros: *“Todos sabemos que o campo brasileiro sempre funcionou desse jeito: carência de instalações adequadas, trabalho temporário sem carteira assinada, etc. E ninguém até agora via nisso nenhuma analogia com trabalho escravo. Por que só agora isso foi ‘descoberto’? Será porque o MST está muito desgastado e é preciso outro pretexto para as expropriações?”*<sup>2</sup>

Em nosso livro, procuramos distinguir verdades, meias-verdades, mentiras, exageros e generalizações que vêm sendo utilizados na campanha publicitária contra o direito de propriedade e o agronegócio, contribuindo assim para um debate sério sobre a legislação trabalhista, sem demagogias nem desvios ideológicos.

### **Atrapalhando o Brasil que dá certo**

O comentarista econômico Carlos A. Sardenberg aponta a principal preocupação dos produtores: *“Hoje, o MST considera que pode invadir qualquer fazenda, produtiva ou não, que não cumpra a função social da terra. [...] O MST decretou que só cumpre função social a pequena propriedade familiar. Todo o resto, especialmente a agropecuária de alta tecnologia e que exporta, é anti-social e deve ser abolida. Portanto, pode ser invadida”*.<sup>3</sup> Entre as causas prioritárias do não-cumprimento da função social, mencionada por Sardenberg, estaria a exploração de trabalho escravo.

O bispo D. Tomás Balduino, presidente da CPT, lidera uma vasta campanha contra o agronegócio. Num palanque em Brasília, em uma manifestação do MST com o presidente Lula, chegou a classificar o agronegócio como uma das quatro maldições do Brasil, juntamente com o trabalho escravo, os transgênicos e o latifúndio.

---

<sup>2</sup> *Folha de S. Paulo*, 21/07/04.

<sup>3</sup> *O Estado de S. Paulo*, 14/06/04

Os agro-reformistas entendem que a grande vantagem da aprovação da PEC 438/01 seria solucionar a falta de terras improdutivas para a Reforma Agrária. Os trabalhadores escravos poderiam ser “plantados” em qualquer região e o programa da Reforma Agrária não gastaria dinheiro com indenização. Puro confisco, portanto.

### **Trabalho informal e “trabalho escravo”**

Nas relações de trabalho, seja ele urbano ou rural, existem situações não previstas na legislação, mas que não configuram injustiça. No campo, por exemplo, a sazonalidade exige quase sempre mão-de-obra temporária. Assumidas as condições de trabalho entre patrão e empregado, tais situações não deveriam levantar celeuma, nem servir de pretexto à luta de classes. No máximo, dever-se-ia atuar para evitar abusos, sempre possíveis – aliás, de ambas as partes – onde quer que haja relações humanas.

A CLT, elaborada em 1943, nunca foi adequadamente atualizada. Mas as relações de trabalho, as condições de higiene e segurança, de saúde e assistência, passaram por transformações substanciais. Basta ressaltar a introdução de computadores, automóveis, telefones, internet, televisão, máquinas agrícolas... E a CLT continua a mesma. O erro não estaria na própria legislação trabalhista? Não seria tal esclerosamento a causa de grande parte da informalidade no trabalho, que na cidade chega a quase 60%?

O mesmo trabalho informal sempre existiu e existe no campo. A CLT, elaborada para servir primordialmente as relações do trabalho urbano, além de ultrapassada é inadequada ao campo, não levando em consideração diferenças regionais, como as existentes nas fronteiras agrícolas, nos territórios indígenas, nas populações ribeirinhas da Amazônia, em zonas densamente povoadas ou em fase de desbravamento. Nada disso está previsto na CLT. Mas os ativistas de esquerda se aproveitam dos erros e da inadequação de nossa legislação ao meio rural, para qualificar o trabalho informal de “trabalho escravo”.

Eis uma curiosa distinção: na cidade, o trabalho sem carteira assinada é denominado de informal, mas no campo, vem sendo impiedosamente chamado de “trabalho escravo”. Ou seja, a mesma realidade com duas designações. Qual a mais grave? – A que detém maior carga emocional. O objetivo parece claro: instrumentalizar o problema trabalhista para expropriar terras e socializar nossos campos.

Ao fazer autuações para “libertar” trabalhadores sujeitos a “trabalho escravo” e lançar às feras os patrões “escravocratas”, o que os fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego fazem é aplicar draconianamente itens da CLT inadequados. Analisaremos a seguir alguns deles que caracterizam o trabalho escravo, apresentados pelo Ministério do Trabalho:<sup>4</sup>

#### 1 – Falta da carteira de trabalho assinada

A legislação trabalhista, com seus altos encargos, dificulta e onera a formalização de emprego. Geralmente, o trabalhador sem carteira assinada é o que faz serviços temporários: serviços de plantio

---

<sup>4</sup> Cfr. *Correio Braziliense*, 1º/02/04.

e colheita, desmatamento, limpeza de pastos. A legislação é complexa, a contratação da mão-de-obra é terceirizada e o trabalhador não tem um vínculo permanente com um fazendeiro.

É preciso, pois, encontrar um meio viável para dar garantia e proteção aos trabalhadores. Em diversos municípios – por iniciativa particular – estão sendo criados condomínios de produtores com tal objetivo. Entretanto, a falta de carteira assinada constitui um problema – ou, se se quiser, infração cometida largamente – em todas as atividades econômicas, não só no campo. Mas, convenhamos, está muito longe de caracterizar um trabalho escravo.

Segundo pesquisas, os trabalhadores informais sem carteira assinada no Brasil já ultrapassam os 58% do total de trabalhadores. Ante tal crescimento da “economia informal”, os especialistas apontam para a necessidade de reformar a legislação trabalhista. Mas, se aprovada a Proposta de Emenda Constitucional 438/01, surgirá a pergunta: também serão expropriados os ativos da indústria e do comércio? A dona-de-casa que não assinar a carteira de trabalho de sua empregada perderá sua casa ou apartamento? A desproporção entre a infração e a pena apesar de gritante atende aos interesses dos agro-reformistas e é por eles habilmente manipulada.

## 2 – Aliciamento de trabalhadores em outros Estados

Em nossas fronteiras agrícolas, a mão-de-obra é sempre proveniente de locais já habitados e desenvolvidos. Tal migração é indispensável, tanto para o progresso do País quanto para o bem dos próprios trabalhadores, que assim ampliam as suas oportunidades de trabalho e remuneração. Trata-se de uma troca amistosa de bons ofícios entre patrões e empregados, que acaba beneficiando o País. Sem isso, o Brasil nunca teria se expandido além da faixa litorânea.

A aplicação estrita das normas do Ministério do Trabalho e Emprego tende a impedir a migração interna, condenando assim algumas regiões à pobreza e ao desemprego por excesso de mão-de-obra, enquanto outras permanecem ociosas, inproveitadas e improdutivas por falta dela. O interesse do País exige que a migração seja favorecida de acordo com as necessidades e peculiaridades regionais, para que não fiquem engessadas.

## 3 – Não pagamento de salário ou servidão por dívidas

O não pagamento de salário, ou a invenção de dívidas inexistentes, é uma iniquidade classificada pelo Catecismo como “*pecado que brada aos céus e clama a Deus por vingança*”. Entretanto, tal injustiça não se pode confundir com uma prática comum, que é o adiantamento para o serviço que será prestado posteriormente. Isso sempre fez parte das relações de trabalho.

O mesmo acontece com os trabalhadores rurais. Digamos que eles estejam numa situação precária em sua região, e precisam deixar alimentos para as famílias antes de se ausentarem temporariamente. Os agenciadores, chamados pejorativamente de “gatos”, adiantam o dinheiro para as compras de mantimentos para a família. Resolve-se assim aquele problema momentâneo, o que, aliás, o poder público não tem condições de resolver. Como compensação, exige-se o pagamento com o trabalho combinado. É previsível que ocorram abusos condenáveis, como em qualquer atividade humana, mas a prática em si não caracteriza escravidão.

## 4 - Impedimento do direito de ir e vir

Não se pode confundir o crime de cárcere privado com as circunstâncias de regiões ou lugares de difícil acesso, que tornam impraticáveis os deslocamentos periódicos. Há municípios no Pará que

são maiores do que alguns estados brasileiros, com estradas precárias ou inexistentes. Em decorrência das enormes distâncias, torna-se praticamente impossível a um trabalhador voltar para sua casa toda semana. Mas há quem considere escravo o trabalhador que esteja três meses numa empreitada ou numa colheita. Evidentemente é um abuso do termo escravidão.

Também existe o deslocamento entre estados e regiões, como entre o Nordeste e o Sul. Foi ele que possibilitou grande parte do progresso industrial brasileiro, como bem o sabem muitos dos que hoje ocupam altos cargos no governo.

Fato característico ocorreu em Brasília, com um ônibus vindo da Paraíba com destino a Rio Verde, GO, transportando 50 trabalhadores sem carteira assinada. Inicialmente eles tentaram fazer-se passar por turistas, mas um deles, João Gomes da Silva, 73 anos, resolveu relatar o seu drama: *“Estou indo trabalhar em uma fazenda perto de Rio Verde e sei que vou encontrar um bom patrão. Nem ligo se não tiver Carteira de Trabalho assinada. Trabalho na roça já faz mais de 50 anos e nunca assinei carteira. Lá na Paraíba não tem emprego para ninguém. Por isso, topo qualquer serviço na fazenda. O que me importa é que em dezembro, quando voltar para casa, vou ter dinheiro para minha família que ficou para trás”*.<sup>5</sup>

Os trabalhadores em geral gostam do patrão e conseguem juntar algum dinheiro para levar de volta à família. E, quem sabe, depois trazem a família para uma região mais promissora. Muitíssimos começaram assim e depois progrediram, como bem o sabe o próprio Presidente da República.

#### **“Escravos” reincidentes, com saudades do patrão**

O conceito de escravidão, para os fiscais, é bem diverso do pensamento dos trabalhadores. “O que mais surpreende os técnicos do Ministério do Trabalho é que nem todos os trabalhadores querem voltar para casa. Depois de receberem o dinheiro, muitos deles pedem para voltar à fazenda”.<sup>6</sup>

Até mesmo o “gato”, que seria para os fiscais um escravocrata, goza de outra reputação perante os trabalhadores. Uma reportagem da *Folha de S. Paulo* informa que os trabalhadores por vezes recompensam o “gato”, dividindo com ele o valor das rescisões: *O Ministério do Trabalho retirou 41 trabalhadores de uma fazenda em São Félix do Araguaia (MT), no ano passado, que haviam sido aliciados pelo “gato” Edivaldo Brandão Araújo em uma pensão em Espigão do Leste (MT). Os peões dividiram o dinheiro das rescisões trabalhistas com o “gato”, que chorou emocionado diante dos fiscais*.<sup>7</sup>

A mesma reportagem sensacionalista da *Folha de S. Paulo* sobre o trabalho escravo contém declarações do prefeito Oziel Oliveira (PP), do município de Luiz Eduardo Magalhães (BA). Nessa região, oeste da Bahia, ocorreram as operações de fiscalização de maior vulto em 2003, com o “resgate” de mais de mil trabalhadores: *Na avaliação de Oliveira, não se poderia falar em trabalho escravo na região. “Os trabalhadores podem sair na hora que quiserem, até porque não há cerca nas fazendas”. Ele diz que a divulgação dada às autuações do Ministério do Trabalho prejudicou a*

---

<sup>5</sup> *Correio Braziliense*, 19/09/03.

<sup>6</sup> *Correio Braziliense*, 14/12/03.

<sup>7</sup> *Folha de S. Paulo*, 18/07/04.

região – que tem 3 milhões de hectares de cerrado passíveis de uso para plantio – e que muitos investidores teriam perdido o interesse.<sup>8</sup>

### **Condições precárias que são as mesmas da região**

Os promotores da campanha contra o pretense “trabalho escravo” reconhecem que o “ingrediente principal [da escravidão] é a coerção física e moral que cerceia a livre opção e livre ação do trabalhador”.<sup>9</sup> No entanto, basta existirem condições precárias no campo, para já enxovalharem o fazendeiro como escravocrata. A realidade e os costumes do município não entram na consideração dos fiscais.

O senador João Ribeiro (PFL-TO), que foi denunciado “por sujeitar 38 trabalhadores rurais a condições semelhantes à de escravidão”, mostrou que as condições de higiene encontradas nos alojamentos de sua fazenda não são diferentes da realidade do município de Piçarra (PA), onde está localizada: *Dos 2.846 domicílios particulares, segundo a defesa do senador, apenas um possui banheiro ou sanitário com esgotamento. Em 1.606 há banheiro ou sanitário, porém sem esgotamento. E em 1.239 não foram encontrados sanitários ou banheiros. Ele acrescenta que a rede geral de abastecimento de água atende apenas 14 domicílios particulares e só 55 recebem coleta de lixo.*<sup>10</sup>

O senador confirma que “a casa em que estavam os agricultores era um rancho mesmo de palha, como é a prática da região, mas tem bomba de água, com motor de luz, antena parabólica e até televisão”.<sup>11</sup>

### **Legitimidade do trabalho assalariado**

A perseguição ao agronegócio – da qual o combate cego ao chamado “trabalho escravo” é um dos tentáculos mais ameaçadores<sup>12</sup> – se fundamenta especialmente na mentalidade igualitária, contrária por princípio à existência de patrão e trabalhador assalariado.

Com efeito, os agro-reformistas mais radicais consideram o regime do salariado, em si mesmo, injusto e contra a dignidade humana. O normal é que o homem, por sua natureza livre e igual a todos os outros homens, não tenha padrões e se beneficie de todo o fruto de seu labor. Viver de salário, na dependência de outrem, é aviltante”. Tal pensamento – explica o Prof. Plínio Corrêa de Oliveira – contraria “a legitimidade do direito de propriedade, segundo a doutrina da Igreja. O homem tem direito absoluto sobre o que resulta de sua atividade, e, pois, sobre o que ganhar, economizar e acumular. Neste sentido – disse-o de modo muito expressivo Leão XIII – o capital não é ‘senão salário transformado’. O trabalho, no entanto, não é a única fonte de propriedade. O homem tem igualmente o direito de se apropriar dos bens móveis ou imóveis que não têm dono. [...]”

“Os comunistas e socialistas consideram injusto que o empregado não fique com todo o fruto do seu trabalho, isto é, com toda a colheita. Na lógica de seu sistema, que nega a propriedade, têm razão. Mas como a propriedade privada é de si legítima, cai por terra tudo quanto concluem com

---

<sup>8</sup> *Folha de S. Paulo*, 18/07/04.

<sup>9</sup> Hélio de Souza Rodrigues Júnior, *Nome aos bois*, in *Revista Consultor Jurídico*, 14/04/04.

<sup>10</sup> *Agência Carta Maior*, 19/06/04.

<sup>11</sup> *Correio Braziliense*, 18/07/04.

<sup>12</sup> Outros tentáculos do polvo que ameaça o agronegócio são, por exemplo, as invasões do MST, uma legislação ambiental absurda, as pressões descabidas da CPT e congêneres, a demarcação indiscriminada de reservas indígenas.

base na injustiça desta. O regime do salariado é, pois, justo em si. O fato de ser esse regime justo, em tese, não significa que não possa haver injustiças concretas na sua aplicação.

“Por isto que todo homem tem direito de constituir família e de mantê-la com seu trabalho, o salário, além de ser proporcional a este, deve ser suficiente para suas necessidades. É o salário familiar e mínimo definido por Pio XI”.<sup>13</sup>

Daí resultam direitos e deveres de patrões e empregados. Resumindo o pensamento social de Leão XIII, São Pio X formulou algumas proposições em seu *Motu Proprio* sobre a Ação Popular Católica. Delas destacamos as seguintes: “*O proletário e o operário têm as seguintes obrigações de justiça: fornecer por inteiro e fielmente todo trabalho contratado livremente e segundo a equidade; não lesar os bens nem ofender as pessoas dos patrões; abster-se de atos violentos na defesa dos seus direitos e não transformar as reivindicações em motins.*”

*Os capitalistas e os patrões têm as seguintes obrigações de justiça: pagar o justo salário aos operários; não causar prejuízos às suas justas economias, nem por violências, nem por fraudes, nem por usuras evidentes ou dissimuladas; dar-lhes liberdade de cumprir os deveres religiosos; não os expor às seduções corruptoras e aos perigos de escândalo; não os desviar do espírito de família e do amor da economia; não lhes impor trabalhos desproporcionados às suas forças ou pouco convenientes para a idade ou para o sexo”.*<sup>14</sup>

Bem diferente da posição equilibrada da Igreja diante das relações entre patrões e empregados, é a motivação revolucionária da ofensiva contra o suposto trabalho escravo, baseada num exacerbado ódio ao regime de salariado. Tal ódio origina-se no conceito marxista de que todo assalariado seria um escravo, porque lhe é roubada uma parte do fruto de seu trabalho, chamada de *plus valia*.<sup>15</sup>

Vemos, portanto, como o conceito marxista do trabalho assalariado, amplamente difundido na esquerda católica, em meios universitários e governamentais, serve de base ideológica para denunciar qualquer infração trabalhista como constituindo um odioso “trabalho escravo”.

### **Indefinição ou generalização inaceitável**

A fim de mostrar como se pode manipular um vocábulo e colocá-lo a serviço de uma bandeira, analisemos um exemplo. O uso do termo “*improdutivo*” é aplicado à propriedade rural que não atinge os altos índices de produtividade impostos pelo Incra. O comum das pessoas, no entanto, ao ouvir falar em terra *improdutiva*, imagina tratar-se de terra que nada produz. Ledo engano. Ela pode até estar produzindo muito bem, mas como não alcança os índices arbitrados pelo INCRA, passa à categoria de *improdutiva*. Isto constitui propriamente uma pirueta verbal, visando tornar mais aceitável, pelo público não-especializado, a desapropriação de terra de um legítimo proprietário.

Ocorre o mesmo com “*trabalho escravo*”. A expressão vem acompanhada de forte carga emocional. Não haverá nela também uma pirueta para confundir as mentes desavisadas? Aplica-se aqui o refrão do Direito Penal: a quem aproveita tal pirueta?

---

<sup>13</sup> Plínio Corrêa de Oliveira e outros, *Reforma Agrária — Questão de Consciência*, Editora Vera Cruz, SP, 1962, pp. 95-96.

<sup>14</sup> São Pio X, *Motu Proprio* sobre a Ação Católica, 18/12/1903 – Editora Vozes, Petrópolis, p. 22

<sup>15</sup> A diferença entre o valor daquilo que o trabalhador produz e o que ele recebe é a *plus valia* (mais-valia), que vai para as mãos do capitalista. É o lucro. ([http://www.dji.com.br/dicionario/materialismo\\_historico.htm](http://www.dji.com.br/dicionario/materialismo_historico.htm))

Para o Ministério Público do Trabalho, “considerar-se-á trabalho escravo ou forçado toda a modalidade de exploração do trabalhador em que este esteja impedido, moral, psicológica e/ou fisicamente, de abandonar o serviço, no momento e pelas razões que entender apropriadas, a despeito de haver inicialmente ajustado livremente a prestação dos serviços”. E exemplifica: **“Psicológica:** quando o trabalhador for ameaçado de sofrer violência, a fim de que permaneça no emprego. **Física:** quando o trabalhador é submetido a castigos físicos. **Moral:** quando submete o trabalhador a elevadas dívidas, impossibilitando o desligamento do trabalhador”<sup>16</sup>.

Para a OIT, a definição incide apenas sobre a expressão *trabalho forçado*: “Para fins desta Convenção, a expressão ‘trabalho forçado ou obrigatório’ compreenderá todo o trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente”<sup>17</sup>.

### **A questão trabalhista**

O colunista Ari Cunha, do Correio Braziliense, levanta a questão trabalhista: “*Só em Unai há pelo menos 20 mil ‘bóia-frias’, que são deslocados para as fazendas conforme o trabalho que vá surgindo. Fica difícil para o fazendeiro, com estrutura precária, registrar em carteira de trabalho esse povo pelo espaço de um ou dois dias. Ninguém quer assumir a mudança, mas deve haver outro meio de controle em benefício dos trabalhadores, malfalados e sem assistência previdenciária.*

*O rejeitável trabalho dos ‘gatos’ é fundamental para o exercício da colheita. Eles controlam legiões de trabalhadores, dividem tarefas, efetuam pagamento à vista e atendem às famílias, ainda que de maneira precária. Não é previdência social, mas garantia de trabalho a executar. Conversando com fazendeiros, senti que reclamam das exigências do governo e da petulância dos funcionários fiscalizadores. É preciso mudar a legislação. Isso poderá ser feito de vários modos, mas os ‘gatos’ não devem ficar de fora. Eles são os precursores das mudanças e poderão criar pequenas empresas para registrar os trabalhadores nômades, que o governo não quer aceitar, mas são a realidade plausível. As cooperativas poderiam ser alternativa secundária, mas o que precisa mesmo é alterar a legislação”<sup>18</sup>.*

É mais um depoimento apontando a necessidade de uma reforma nas leis trabalhistas, que venha atender às múltiplas atividades econômicas, sobretudo às do campo, com suas peculiaridades. Leis que facilitem a geração de empregos e a legalização de milhões de trabalhadores informais.

Caso a PEC venha a ser aprovada, o Brasil inteiro perderá com mais este golpe desferido contra a propriedade, e ganhará mais uma fonte de conflitos no meio rural. A CPT e o MST não desejam outra coisa!

### **Reforma Agrária: autêntica escravidão ao Estado**

Além da injustiça contra os proprietários rurais, a solução da PEC para os supostos “trabalhadores escravos” não poderia ser pior, ou seja, transforma-los em assentados da Reforma Agrária. Conforme o livro *Reforma Agrária: o mito e a realidade*, os assentamentos são verdadeiras

---

<sup>16</sup> Rodolfo Tavares, audiência pública, 24/3.

<sup>17</sup> Convenção nº 29 da *Organização Internacional do Trabalho* – OIT, art. 2º.

<sup>18</sup> *Correio Braziliense*, 12/02/04.

favelas rurais. Com exceção dos oportunistas, que se utilizam das verbas do INCRA e da venda dos lotes – aliás, proibida – para fazer negócio, os outros só conseguem transferir a miséria da cidade para o campo. Como disse o professor Aércio Cunha, é uma verdadeira crueldade, e também uma discriminação contra a agricultura, colocar esses pobres trabalhadores ou desempregados nos assentamentos.

A presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosana e assentada na Gleba XV, Pontal do Paranapanema (SP), Raquel Malanzuch, expõe a dramática situação de “prisoneiros” em que se encontram: *"O desejo dos assentados é serem libertados, poderem entrar no banco, fazerem um financiamento, sentirem-se responsáveis pelo que fazem. Para que isso se realize, precisamos do título definitivo dessas terras. Infelizmente ninguém ainda tem. Estamos sendo encabrestados pelo DAF (Departamento de Assuntos Fundiários). Só podemos fazer o que eles querem"*.

Raquel termina fazendo um apelo às autoridades: *"Representando nosso povo, rogo às autoridades que olhem para o Pontal e que venham nos visitar, que venham nos dar liberdade para sermos mais alguém do que somos dentro do assentamento: não somos proprietários de nada, não temos escritura da terra, não temos nada e continua a mesma ditadura!"*

Na Bahia, encontramos um antigo invasor de terra, Maurício Alves de Miranda, 45 anos, ex-vereador e Secretário da Agricultura do município de Ponto Novo. Falava revoltado contra o regime de escravidão: *"No meu conceito, Reforma Agrária é para melhorar o padrão de vida do homem do campo, dar a ele condição de sobrevivência, e não de escravidão! Você vive submisso às regras da Reforma Agrária! Vim de Itabuna para cá junto com o projeto de Reforma Agrária, desde 82, como invasor. Eu estou há dez anos numa área de assentamento, não tenho um título, não tenho um documento qualquer que prove, que eu possa ir a um banco tentar desenvolver um projeto individual para mim. O Incra não cumpriu isso com todos os parceleiros deste projeto. Se eu me afastar da área por 90 dias, eu perco a minha área. E eu saio de lá sem nada. Eu vivo em regime de escravidão diante do governo federal"*.

Ante denúncia tão séria, caberia ao Ministério do Trabalho fazer uma investigação dentro dos assentamentos de Reforma Agrária. E também uma revisão da legislação agrária que permite esse estado de escravidão.

### **Uma armadilha contra o agronegócio**

*"Comerás o pão com o suor do teu rosto"* – diz as Escrituras. A conquista do pão, por mais penosa que seja, tem a sua dignidade e compõe a existência da maior parte dos homens. Mas o trabalho penoso e precário não se confunde com o trabalho escravo. E nem as condições do trabalho rural com às do trabalho urbano. O verdadeiro problema está na legislação trabalhista e na interpretação equivocada que dela se faz aos trabalhos no campo. Utilizam-se normas urbanas para as condições rurais, e não há interesse real em corrigir tal distorção nem em qualificar melhor o trabalhador.

O trabalhador sem carteira assinada realiza, na cidade, trabalho informal. No campo, a denominação passou a trabalhador escravo. Os barracos e cortiços, na cidade, são favelas. As choupanas, no campo, são agora senzalas. A falta de água encanada e de saneamento básico, nas favelas, é desleixo do Estado. A água abundante e tranqüila do riacho, no campo, virou sinal de escravidão.

---

Diante desse quadro, não podemos deixar de fazer algumas perguntas: Por que tanta insistência no trabalho escravo? Por que vinculá-lo ao agronegócio? Por que a expropriação sem indenização? Não será uma temeridade colocar em nossa Constituição o instrumento draconiano da expropriação para um crime indefinido e sujeito a generalizações?